



16 DEZ. 2021

*[Handwritten Signature]*  
SECRETÁRIO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.178 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins,  
Que foi publicado no Placar  
Oficial desta Câmara Municipal  
em, 16 / 12 / 2021

“Altera a redação da Lei Municipal nº 1.164, de  
setembro de 2021 e dá outras providências”.

*[Handwritten Signature]*  
Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aprovou  
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10, 12, 20 e 37, da Lei Municipal nº  
1.164, de 8 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

...

§2º. O Município realizará análise e parecer de impacto ambiental; caso  
o parecer seja pelo deferimento do pedido da transformação da área, será  
encaminhado projeto de lei para a Câmara Municipal.

§3º ...

I – requerimento e projeto de parcelamento;

...

VII – planta topográfica planialtimétrica e cadastral, contendo  
localização de cursos d’água, áreas de preservação permanente e verde, bosque,  
árvores frondosas isoladas, construções e demais elementos físicos naturais e  
artificiais existentes na gleba, com ART do responsável pelo projeto e devidamente  
assinada;

...

XVII – modelo de contrato de compra e venda.

Art. 5º. O ônus da implantação e execução dos projetos urbanísticos,  
ambientais e complementares de parcelamento do solo e constituição do  
chacreamento e do respectivo condomínio da infraestrutura necessária ao  
funcionamento, construção de unidades autônomas e utilização do respectivo  
condomínio pelo adquirente, é de total responsabilidade do chacreador/  
empreendedor.

*[Handwritten Signature]*



Art. 6º. ...

...

III- terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas às exigências específicas das autoridades competentes.

...

VI- áreas de preservação permanentes;

Art. 7º. ...

...

XV- implantar serviço de coleta e destinação final do lixo doméstico, na área interna do condomínio.

...

Art.9º. ...

...

II- ...

a) recuo frontal de 4,00m (quatro metros), do limite de terreno;

b) recuo mínimo de 2,00m (dois metros) em relação às divisas laterais.

...

VI – sistemas alternativos de tratamento de esgoto deverão obedecer afastamento mínimo de 2 (dois) metros dos limites do terreno.

Art.10. ...

...

§ 3º. O projeto e suas diretrizes serão submetidos à apreciação da Secretaria de Meio Ambiente, que emitirá seu parecer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

...

Art.12. ...

...

V – licença ambiental;

...

Art. 20

...

VI – manter os serviços de água e esgoto, energia elétrica, iluminação pública, proteção e conservação da área verde e da área de preservação até a aprovação da convenção do condomínio.

...



# PREFEITURA DE NOVA VENEZA

TODOS PELO BEM - 2021/2024

---

Art. 37. Todas as regularizações deverão ser precedidas de análises e pareceres técnicos ambientais, favoráveis à respectiva regularização dos condomínios e de suas edificações, preexistentes a esta Lei. “

Art. 2º. Ficam revogados os incisos V e VIII, do § 3º, do art. 2º, o § 4º do art. 10, os artigos 11,21,26 e 34 da Lei Municipal nº 1.164, de 8 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em Vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, aos 16 dias de dezembro de 2021.

**VALDEMAR BATISTA COSTA**  
Prefeito Municipal